

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 009.2025 – SEGEF/PMA** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **automação de mensagens e chatbot no whatsapp**, em que a **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, CNPJ: 28.901.892/0001-10**, celebrou contrato com a empresa **Ichiban Serviços Tecnológicos e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 37.715.862/0001-00**, com vigência de 12 (dose) meses.

Temos a informar:

Inicialmente, a Procuradoria Geral do Município – PROGE, através do Parecer Jurídico nº 269/2025 – PROGE/PMA e este órgão de controle, por meio de seu parecer, se manifestaram favoravelmente à Dispensa de Licitação e a Minuta Contratual.

As informações contidas no Contrato nº 009.2025 – SEGEF/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula segunda), condizem com as informações previamente indicadas pelo setor contábil. Quanto ao valor global do contrato (cláusula primeira), este não ultrapassa o valor solicitado e nem o valor/condições da Proposta da Contratada.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 92 e Art. 89 da Lei de Licitações 14.133/2021**.

Remetemos os autos à autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a publicidade que se trata no art. 94, I, da Lei 14.133/21 e demais providências quanto ao prosseguimento.

Ananindeua/PA, 06 de agosto de 2025

Lucas Sena Lobo
Assessor Estratégico – CGM/PMA